

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 812/XII

Deslocação do Presidente da República à Suécia

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea b) do artigo 163.º da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para se deslocar em visita de estado à Suécia, entre os dias 1 a 3 do próximo mês de outubro.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projeto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República, em visita de estado à Suécia, entre os dias 1 a 3 do próximo mês de outubro.”

Palácio de S. Bento, 4 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)